



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13.07.2012 - Ata nº 1.390.

01. Processo nº 33/005.040/2012

ASSUNTO: Defensor Público Edson Cardoso - Consulta ao Conselho Superior sobre a legalidade da Deliberação/CSDP nº 031, de 24 de julho de 2003, na qual: *“Disciplina a atuação dos Membros da Defensoria Pública em ações penais cujos réus possuam defensor constituído e dá outras providências”*.

DECISÃO: Sorteada Relatora a Conselheira Denise da Silva Viégas.

02. Processo nº 33/005.039/2012

ASSUNTO: Julgamento do Concurso de Provimento - 8ª DPE, Comarca de Campo Grande, **promoção**, pelo critério de **antiguidade** - Edital/DPGE nº 025/2012. Inscritos: Eni Maria Sezerino Diniz, Antônio César Bauermeister de Araújo, José Gonçalves de Farias, Amarildo Cabral, Helkis Clark Ghizzi, Francianny Cristine Santos Arruda e Regina Célia Rodrigues Magro.

DECISÃO: Deliberou-se pela indicação do Defensor Público **Amarildo Cabral**, com fundamento nos artigos 81 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, c/c o § 2º do artigo 116 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, restando prejudicado os demais pedidos de promoção.

03. Processo nº 33/005.041/2012

ASSUNTO: Julgamento do Concurso de Provimento - 67ª DPE, Comarca de Campo Grande - **remoção/promoção**, pelo critério de merecimento - Edital/DPGE nº 026/12 - Inscrita à remoção: Eliana Etsumi Tsunoda. Registra-se o pedido de desistência à remoção da Defensora Pública Maritza Brandão. Inscritos à promoção: Eni Maria Sezerino Diniz, José Gonçalves de Farias e Regina Célia Rodrigues Magro. Não conhecimento do pedido dos Defensores Públicos: Antônio César Bauermeister de Araújo, Francianny Cristine Santos Arruda, Esveraldo Torres Cano e Thaís Dominato Silva Teixeira, por não atenderem o disposto no *caput* do artigo 89 da Lei Complementar Estadual nº 111/2005.

DECISÃO: Deliberou-se, pela indicação da Defensora Pública **Eliana Etsumi Tsunoda**, à remoção, com fundamento nos artigos 78 e 81, do inciso I do artigo 84 da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, c/c o artigo 121 da Lei Complementar Federal nº 80/1994. Restando prejudicado o concurso de promoção por merecimento, conforme artigo 80 da LC nº 111/05.

04. ASSUNTO: Alteração do período de férias do Defensor Público-Geral, marcadas para 23.07 a 03.08.12, para o período de 23 a 27 de julho de 2012.

DECISÃO: Deliberou-se, pelo deferimento do pedido, com fulcro no inciso XVI do artigo 20 da LC n. 111/05, c/c o inciso VI do artigo 8º do Regimento Interno/CSDP.

NF/

